

MEMORANDO nº 249/2024 – DEUE/SESMA/PMB

Belém/PA, 21 de Março de 2024

De: Dra. Fernanda Roseane Duarte dos Santos – Diretora do DEUE/SESMA/PMB

Para: Dra. Andréa Oliveira da Silva – Coordenadora do Núcleo de Contratos/SESMA/PMB

**Assunto:** Solicitação de prorrogação ao Contrato nº 168/2021 – Empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, transportadas e destinadas à alimentação de pacientes e acompanhantes - Empresa PROAM produtos e serviços da Amazônia LTDA.

Senhora Coordenadora,  
Com os devido cumprimentos,

**Considerando** a proximidade de término da vigência do **Contrato Nº 168/2021** da empresa PROAM produtos e serviços da Amazônia LTDA, bem como a necessidade de manifestação deste DEUE quanto à prorrogação do mesmo;

**Considerando** a essencialidade da prestação do serviço de fornecimento de refeições nutritivas aos pacientes usuários da Rede de Urgência e Emergência, devido à nutrição ser um fator imprescindível e determinante para a aceleração e recuperação completa de pessoas assistidas/internadas em unidades de saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - SESMA/PMB;

**Considerando** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços, tendo em vista, que esta SESMA preconiza uma assistência completa e humanizada, visando o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública do município de Belém;

Este DEUE manifesta-se primeiramente quanto às não conformidades dos serviços prestados pela empresa PROAM produtos e serviços da Amazônia LTDA nas seguintes unidades: HPSM MÁRIO PINOTTI, HPSM HUMBERTO MARADEI, UPA DAICO 24h, UPA DASAC 24h e Hospital de retaguarda Dom Vicente, destacando: o atraso na entrega, a baixa qualidade da dieta oferecida, o quantitativo de dieta insuficiente e a forma inadequada de armazenamento, comprometendo a segurança e qualidade da dieta oferecida, preconizada pela RDC 216 de 15 de setembro de 2004 - ANVISA, conforme manifestações destas unidades em anexo a este memorando e já sinalizadas a Referência Técnica de Nutrição através de processos, como: GDOC Nº 34272/2022; Nº 32126/2022; Nº 15580/2022;

Tais processos ressaltam inúmeras não conformidades contratuais, que afetam diretamente o processo nutricional, gerando insatisfação generalizada, por parte da equipe de nutrição e dos pacientes, diante dos erros recorrentes e evitáveis, diante do seguimento do Termo de Referência;



Ressaltando que é imprescindível a continuidade da oferta dos alimentos aos pacientes e seus acompanhantes, e considerando o tempo exíguo para a finalização do contrato, este DEUE manifesta-se favorável a prorrogação do **Contrato N° 168/2021, desde que** o serviço siga o que está preconizado no Termo de Referência e entre em conformidade com a RDC 216 de 15 de setembro de 2004 – ANVISA no prazo de 24h.



Fernanda Roseane D. dos Santos  
Diretora do DEUE/SESMA  
Mat. 1847759 - 014

**FERNANDA ROSEANE DUARTE DOS SANTOS**  
Diretora do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA  
Matrícula: 1847759-014



NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA EM PROMOÇÃO A SAÚDE  
REFERÊNCIA TÉCNICA EM NUTRIÇÃO

Memorando Nº 957/2024 - RTNUTRIÇÃO/NUPS/SESMA

Belém, 03 de Março de 2024.

**Do: Referência Técnica Nutricional/NUPS/ SESMA/PMB**  
**Para: Direção do Núcleo de Contratos/ DEAD/SESMA/PMB**

**Assunto: Solicitação de prorrogação ao Contrato nº168/2021 –Empresa de fornecimento de refeições preparadas, transportadas e destinadas a alimentação de pacientes e acompanhantes – Empresa PROAM produtos e serviços da Amazônia LTDA.**

**Considerando** a essencialidade da prestação do serviço de fornecimento de refeições nutritivas aos pacientes usuários da Rede de Urgência e Emergência, devido a nutrição ser um fator imprescindível e determinante para aceleração e recuperação completa de pessoas assistidas e internadas em unidades de alta complexidade de saúde, pertencentes à Secretária Municipal de Saúde do Município de Belém- SESMA/ PMB.

**Considerando** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços, tendo em vista, que esta SESMA preconiza uma assistência completa e humanizada, visando o atendimento das necessidades dos pacientes dos serviços de saúde pública de Belém.

A **Referência Técnica de Nutrição** manifesta-se favorável a prorrogação do **Contrato 168/2021**, desde que a empresa siga as recomendações da **RDC 216/2004**, garantindo as condições higiênico-sanitárias dos alimentos preparados, distribuídos e transportados.

Salienta-se que esta coordenação irá elaborar um novo processo para contratação de empresa para fornecimento de refeições transportadas para rede urgência emergência desta secretaria.

**ALESSANDRA BARROSO BRABO**

Coord. RT Nutricional/ NUPS/ SESMA

**JULIANA LAVAREDA SALES**

Diretora NUPS/SESMA

OFÍCIO Nº 084/2024– DEAD/SESMA/ PMB

Belém (PA), 25 de março de 2024.

Empresa

**PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO QUANTO O INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 168/2021.**

Prezado Senhor (a),

Considerando que esta Secretaria procedeu à realização do PE SRP Nº 108/2020, cujo objeto refere-se à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TRANSPORTADAS E DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES**”.

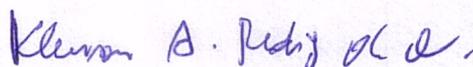
Considerando que esta Secretaria firmou o **CONTRATO Nº 168/2021** em 21/04/2021, o qual está vigente até 21/04/2024;

Considerando que os mencionados serviços são prestados no **HPSM MARIO PINOTTI, HPSM - HUMBERTO MARADEI PEREIRA, UPAS DAICO, DASAC e HOSPITAL DE RETARGUARDA DOM VICENTE ZICO.**

Considerando que nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima sétima do Contrato nº **168/2021**, os contratos cujo objeto refere-se à prestação de serviços contínuos possuem suas prorrogações limitadas a 60 (sessenta) meses.

Fica a empresa notificada a manifestar-se, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente Ofício, quanto o **interesse na prorrogação deste Contrato**, ressaltando-se que a manifestação deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio) bairro: São Brás. CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: [contratos.sesma2@gmail.com](mailto:contratos.sesma2@gmail.com)

Atenciosamente,



**KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro, *em exercício*  
DEAD/SESMA



*Belém (PA), 25 de março de 2024*

A  
*Secretaria Municipal de Saúde  
Belém (PA)*

*Att: Núcleo de Contratos  
Ref: Contrato n° 168/2021*

*A PROAM – Produtos e Serviços da Amazônia Ltda – EPP, inscrita sob o CNPJ n° 04.373.034/0001-82, estabelecida à Pass. São Sebastião n° 58, bairro do Marco, Belém (PA), em resposta ao ofício n° 084/2024- DEAD/SESMA/PMB, manifestamos interesse na prorrogação do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo em vista o termino do 3° Aditivo previsto para 21/04/2024.*

*Atenciosamente,*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO VICENTE MARQUES  
Data: 25/03/2024 14:33:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

*PROAM – Produtos e Serviços da Amazônia Ltda – EPP  
Marcelo Vicente Marques  
Diretor*

**PROAM – Produtos e Serviços da Amazônia Ltda – EPP  
CNPJ n° 04.373.034/0001-82  
Passagem São Sebastião, 58 - Marco – Belém (PA) – CEP 66.095-590  
Tel fax 91 3119-8049 E-mail: atendimento@proam.com.br**

**OFÍCIO Nº 123/2024-DEAD/SESMA/PMB**

**Belém, 11 de abril de 2024**

**À Empresa**

**PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA**

**CNPJ nº 04.373.034/0001-82**

**Telefone: (91) 3222-9310/ 3222-5590**

**E-mail: [atendimento@proam.com.br](mailto:atendimento@proam.com.br)**

**Endereço: Travessa Joaquim Távora, nº 526, térreo, bairro Cidade Velha, CEP: 66023-730,  
Belém/PA**

**ASSUNTO: PROTOCOLO GDOC 9407/2020. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO  
DE DEFESA PRÉVIA**

Considerando a realização do **Pregão Eletrônico SRP Nº 108/2020**, no qual a empresa **PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA** foi vencedora, vindo a assinar com esta Secretaria de Saúde a **Ata de Registro de Preços nº 022/2021 em 14/04/2021**, bem como vindo a assinar o **Contrato nº 168/2021 em 23/04/2021**.

Considerando o memorando nº **249/2024 – DEUE/SESMA/PMB**, tratando-se sobre a não conformidade dos serviços prestados pela Empresa **PROAM produtos e serviços da Amazônia LTDA** nas seguintes unidades: **HPSM MÁRIO PINOTTI, HPSM HUMBERTO MARADEI, UPA DAICO 24h, UPA DASAC 24h** e Hospital de retaguarda **Dom Vicente Zico**, destacando: o atraso na entrega, a baixa qualidade da dieta oferecida, o quantitativo de dieta insuficiente e a forma inadequada de armazenamento, comprometendo a segurança e qualidade

da dieta oferecida, preconizada pela RDC 216 de 15 de setembro de 2004 – ANVISA, conforme manifestações destas unidades e já sinalizadas a referência técnica de nutrição através de processos, como: GDOC N° 34272/2022; N° 32126/2022; N° 15580/2022.

**O memorando nº 249/2024 continua informando que tais processos ressaltam inúmeras não conformidades contratuais, que afetam diretamente o processo nutricional, gerando insatisfação generalizada, por parte da equipe de nutrição e dos pacientes, diante dos erros recorrentes e evitáveis, diante do seguimento do termo de referência.**

**O Departamento de Urgência e Emergência termina no seu memorando ressaltando que é imprescindível a continuidade da oferta dos alimentos aos pacientes e seus acompanhantes, e considerando o tempo exíguo para a finalização do contrato, o DEUE manifesta-se favorável a prorrogação do Contrato nº 168/2021, desde que o serviço siga o que está preconizado no Termo de Referência e entre em conformidade com a RDC 216 de 15 de setembro de 2004 – ANVISA no prazo de 24h.**

**Considerando o parecer nº 749/2024 do NSAJ/SESMA, que sugere pela possibilidade jurídica da prorrogação do contrato 168/2021 por mais 12 meses de 24/04/2024 a 24/04/2025, junto à empresa PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA, conforme art. 57, II da lei federal 8666/93, desde que a empresa atenda as solicitações apresentadas e junte declaração e esclarecimentos sobre a má qualidade da prestação do serviço, que está indo contra o que preconiza a RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 - ANVISA, conforme manifestação do DEUE/SESMA, por meio do memorando nº 249/2024, sob pena de sanções administrativas previstas no contrato.**

**Desta forma, fica a Empresa devidamente NOTIFICADA para que no PRAZO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ATENDA COM AS SOLICITAÇÕES APRESENTADAS E JUNTE DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE A MÁ QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, que está indo contra o que preconiza a RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 - ANVISA.**

Por fim, destacamos que qualquer **manifestação a este ofício deverá ser encaminhada preferencialmente ao e-mail: [contratos.sesma2@gmail.com](mailto:contratos.sesma2@gmail.com)** ou para o Núcleo de Contratos

**SESMA**  
Secretaria de  
Saúde

 **BELEM**  
**PREFEITURA**  
TAMO JUNTO POR VIDA MELHOR

---

da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100.

*Kleuson A. Redig de Oliveira*  
**KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício  
DEAD/SESMA/PMB



S

*Belém (PA), 11 de abril de 2024*

A

*Secretaria Municipal de Saúde  
Belém (PA)*

*Att: Sr. Sr. Kleuson Antonio Redig de Oliveira – DEAD*

*Ref: Contrato n° 168/2021 – Fornecimento de alimentação para pacientes e acompanhantes dos Psm's e Upa's.*

*Em resposta ao ofício n° 123/2024-DEAD/SSMA/PMB, a PROAM – Produtos e Serviços da Amazônia Ltda – EPP, inscrita sob o CNPJ n° 04.373.034/0001-82, estabelecida à Tv. Joaquim Távora, 526 – Cidade Velha, Belém (PA), que é fornecedora dessa Secretaria desde abril de 2021, tem a manifestar e declarar o seguinte:*

- 1. Não temos conhecimento de memorandos ou processos relativos a inconformidades na prestação dos serviços, sempre que fomos chamados para algumas reuniões, apresentamos justificativas e tomamos as providências devidas às situações abordadas, porém nunca foram encaminhadas correspondências formais, exceto notificação que chegou ao nosso email em 01/04/2024 encaminhada pelo Hospital Mario Pinotti, mas que foi imediatamente respondida por nossa equipe técnica.*
- 2. Nossa empresa como bem destacou o ofício acima, atua na prestação dos serviços objeto do Contrato em referência desde abril/2021, que teve esse início em plena pandemia do COVID19, assumimos com preços bem abaixo do mercado que só foram atualizados em aditivo no ano passado, ou seja, durante os dois primeiros anos vivemos momentos de grande dificuldade mas que jamais interferiram na qualidade dos serviços executados.*
- 3. Ao longo desse período, mudamos nossa estrutura física mais adequada e preparada para melhor atender ao Contrato, qualificamos nossa mão de obra, diminuimos o TURN-OVER, adquirimos equipamentos, utilizamos sempre insumos de qualidade comprovada, inclusive trabalhando com recipiente térmico (Marmitex) de isopor e não o de alumínio, com custo maior mas que garante maior qualidade ao alimento servido.*

**PROAM – Produtos e Serviços da Amazônia Ltda – EPP**

**CNPJ n° 04.373.034/0001-82**

**TV. Joaquim Távora, 526 – Cidade Velha – Belém (PA) – CEP 66.023-730**

**Tel fax 91 3222-5590/3222-9310 E-mail: atendimento@proam.com.br**

S



4. *Temos dificuldades? Sim, pois os serviços executados exigem uma estrutura operacional complexa, não há paradas ou folgas, atuamos 24h por 07 dias na semana, mas nunca houve situação que não fosse contornada, seja por atraso na entrega ou por eventual e pontual baixa qualidade da alimentação fornecida.*
5. *Fornecemos em média 120.000 (Cento e vinte mil) refeições/mês, não há como evitar intercorrências, porém são refletidas o bom desempenho que nossa empresa mantém ao longo desses anos.*
6. *Antes de nossa empresa assumir este Contrato a SESMA foi alvo de manchetes de Jornal com denúncias de “COMIDA ESTRAGADA”, atrasos de entrega de até DUAS HORAS, ou seja, um desjejum que deveria ser entregue às 5h da manhã era entregue às 7h, um almoço que deveria ser entregue às 11h, era entregue às 13h, sabemos disso, pois como mencionamos, foi notícia e manchete de Jornal, o que garantimos nunca aconteceu sob nossa gestão e fornecimento.*
7. *Em obediência e respeito ao solicitado pelo DEUE e NSAJ/Parecer Jurídico, segue declaração técnica que aborda as inconformidades mencionadas com os respectivos esclarecimentos e providências adotadas, que desde já nos comprometemos a cumprir, pois o nosso objetivo principal é a satisfação dos nossos clientes (pacientes, acompanhantes e servidores) e o cumprimento integral do Termo de Referência anexo ao Contrato, bem como, o cumprimento das normas da RDC N° 216 de 15/09/20214.*

*Certo de sua compreensão.*

*Atenciosamente,*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO VICENTE MARQUES  
Data: 11/04/2024 15:40:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

*PROAM – Produtos e Serviços da Amazônia Ltda – EPP  
Marcelo Vicente Marques  
Diretor*

**PROAM – Produtos e Serviços da Amazônia Ltda – EPP**  
**CNPJ nº 04.373.034/0001-82**  
**TV. Joaquim Távora, 526 – Cidade Velha – Belém (PA) – CEP 66.023-730**  
**Tel fax 91 3222-5590/3222-9310 E-mail: atendimento@proam.com.br**



# FOLHA DE INSTRUÇÃO

PROCESSO  
Nº  
9407/20

Folha

## DESPACHO

Acolho o parecer jurídico nº 749/2024 – NSAJ/SESMA e o parecer do Núcleo de Controle Interno nº 610/2024 – NCI/SESMA e APROVO a MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021, celebrado com a empresa PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA, cujo objeto refere-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TRANSPORTADAS E DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES", a fim de atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presente Termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia **23/04/2024 até 23/04/2025**. O Presente termo permanecerá do valor global de R\$ 12.810.140,05 (Doze milhões, oitocentos e dez mil cento e quarenta reais e cinco centavos).

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Ao **Núcleo de Contratos** para providências.

Belém, 15 de abril de 2024.

**Pedro Ribeiro Anaisse**  
Secretario Municipal de Saúde / SESMA

*Pedro Ribeiro Anaisse*  
Secretario Municipal de Saúde / SESMA  
Decreto Nº 105-882 / 2023



Belém, 11 de Abril de 2024

Ao  
DEAD/SESMA/PMB

REF: Ofício n 123/2024-DEAD/SESMA/PMB/GDOC 9407/2020

Prezado (a)

Honrados em cumprimentá-los vimos por meio deste manifestar justificativa dos pontos sinalizados em Ofício n 123/2024, supramencionado, temos a esclarecer os seguintes fatos:

1. Considerando a queixa relacionada com atrasos, temos trabalhado para atender aos clientes sem prejuízo ao que se refere ao horário, entretanto trabalhamos em função do recebimento do mapa clínico, e que de acordo com o recebimento destes no horário de até 08:00 da manhã e 14:00, como PREVIAMENTE ACORDADO junto as coordenações, são realizadas as montagens de marmitas de pacientes e acompanhantes de acordo com a chegada de cada mapa clínico. Entretanto diariamente, não recebemos como estabelecido acima os mapas clínicos, para que deste modo possamos trabalhar dentro de um intervalo de tempo suficiente para produzirmos com uma antecedência segura e tempo suficiente para não ocorrer erros de montagem e atrasos de entregas, posto que ocorre a chegada tardia do documento Mapa Clínico ou mesmo inclusões tardias, alterações de composição de dietas, havendo sem dúvidas um prejuízo quanto ao horário de entrega de acordo com o previsto em contrato. O recebimento tardio do mapa resulta entre outros problemas a sobrecarga de nossa equipe, risco de acidentes de trabalho, erros de montagem de dietas e atrasos nas entregas de serviços, considerando que além da produção,

PROAM – Produtos e Serviços da Amazônia Ltda – EPP  
CNPJ nº 04.373.034/0001-82

TV. Joaquim Távora, 526 – Cidade Velha – Belém (PA) – CEP 66.023-730  
Tel fax 91 3222-5590/3222-9310 E-mail: proameventos@yahoo.com.br



montagem comprometidos, também fica extremamente prejudicado o transporte das refeições, pois sabemos das dificuldades de mobilidade urbana em Belém e os eventos meteorológicos que fazem o trânsito ficar extremamente congestionado, nos restando pouca possibilidade de garantir a antecedência e pontualidade da entrega das refeições. Importante mencionar que a ausência de estacionamento ou quantidade insuficiente de vagas de veículos também compromete profundamente a entrega, posto que inúmeras vezes nossos veículos chegam às unidades e não têm onde estacionar, por conta de outros veículos (ambulâncias, veículo de transporte), estarem ocupando a área destinada a Embarque e desembarque, tendo conseqüentemente que dar voltas novamente no quarteirão, gerando atraso no descarregamento de coolers e hot box. Considerando nosso total interesse em sanar tais problemas, como medida corretiva sugerimos, de acordo com a possibilidade de cada unidade, a antecipação do envio dos mapas clínicos do almoço a enviar juntamente com o mapa do desjejum do dia seguinte ou até o horário de 08:00 h do dia do atendimento, para desse modo a produção, montagem e distribuição possam ser realizadas de acordo com as normas preconizadas de RDC 216 de 15 DE Setembro de 2004- ANVISA;

2. Com relação à Baixa Qualidade na dieta já fizemos ajuste de quatro técnico e funcional, bem como melhoria em nossos cardápios para sanar queixas quanto ao serviço, recebendo inclusive elogios de todas as unidades quanto ao sabor e variação de nossas refeições;
3. Com relação à quantidade insuficiente de dieta temos realizado a supervisão efetiva e realizamos a contratação de mais 2 técnicos de nutrição para garantir que as quantidades solicitadas cheguem corretamente,
4. Ressaltamos que a fim de melhorar a qualidade no armazenamento das refeições estamos realizando ajuste em nossos materiais descartáveis e realizando a aquisição de Hot box's para o transporte das refeições



5. Gostaríamos de salientar que o corpo Técnico coloca-se a disposição deste contratante e do serviço de Nutrição e esta sempre susceptível a qualquer fato ocorrido ou orientação a ser repassada. Desde já nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento e informações que se fizerem necessárias.

Certos de Vossa compreensão:



Documento assinado digitalmente

**PATRICIA BASTOS MONTEIRO**

Data: 11/04/2024 15:36:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROAM – Produtos e Serviços da Amazônia Ltda – EPP  
CNPJ nº 04.373.034/0001-82  
TV. Joaquim Távora, 526 – Cidade Velha – Belém (PA) – CEP 66.023-730  
Tel fax 91 3222-5590/3222-9310 E-mail: [proameventos@yahoo.com.br](mailto:proameventos@yahoo.com.br)